



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Município de São João do Oeste

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Orlando Royer

Matrícula: 1624

E-mail: [ucsjo@saojoao.sc.gov.br](mailto:ucsjo@saojoao.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3195-2000

**1. Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física, produtor rural, para fornecimento de mudas de hortaliças híbrida para atender o Programa Horta Familiar.

### **2. Justificativa da necessidade da contratação:**

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar, de forma planejada, contínua e eficiente, o fornecimento de mudas de hortaliças para atendimento do Programa Horta Familiar do Município de São João do Oeste/SC, destinado a incentivar a produção de alimentos pelas famílias beneficiárias, fortalecendo a segurança alimentar, a melhoria da alimentação, o aproveitamento de pequenas áreas e o estímulo a práticas sustentáveis e de autoconsumo, com possível excedente para complementação de renda.

2.2. O Programa Horta Familiar demanda a disponibilização de mudas com padrão mínimo de qualidade e sanidade, apropriadas ao plantio, conforme cronograma e necessidade dos beneficiários, observando-se que se trata de demanda variável ao longo do ano, influenciada por fatores sazonais, condições climáticas, calendário agrícola e adesão ao programa, o que exige estrutura de atendimento flexível e pronta resposta para evitar descontinuidade no fornecimento.

2.3. A contratação visa garantir que as mudas entregues aos beneficiários atendam requisitos técnicos e legais, especialmente no que se refere à qualidade, identidade, sanidade e condições de transporte e armazenamento, reduzindo perdas e assegurando o resultado esperado da política pública. Ainda, busca-se compatibilidade com as normas aplicáveis ao setor de sementes e mudas (Lei nº 10.711/2003 e Decreto nº 5.153/2004), incluindo, quando pertinente, o atendimento às exigências de cadastro/regularidade do fornecedor (ex.: RENSEM e demais obrigações setoriais).

2.4. A ausência dessa contratação comprometeria a efetividade do Programa, podendo resultar em:



- I – interrupção no fornecimento aos beneficiários e perda de janelas adequadas de plantio;
- II – aquisição descentralizada e não padronizada, com maior risco de mudas fora do padrão, baixa taxa de entregas e perdas;
- III – aumento de retrabalho administrativo e dificuldade de controle, fiscalização e prestação de contas;
- IV – fragilização dos objetivos sociais do programa, reduzindo seus impactos esperados na alimentação e bem-estar das famílias.

2.5. Além do caráter social e de política pública, o fornecimento de mudas no âmbito do Programa Horta Familiar também contribui para:

- I – fortalecimento de práticas de horticultura doméstica e educação alimentar;
- II – estímulo à permanência das famílias no meio rural e melhoria das condições de vida;
- III – incentivo a práticas ambientalmente adequadas, com uso racional de recursos e aproveitamento produtivo de áreas;
- IV – fomento indireto ao comércio/produção local, quando houver fornecedores sediados no município ou região, respeitados os princípios da isonomia e da competitividade.

2.6. Assim, a contratação se mostra necessária para assegurar a regularidade, a qualidade do insumo, a padronização do atendimento, a rastreabilidade/controlado administrativo, e o cumprimento do interesse público vinculado ao Programa Horta Familiar, com eficiência, transparência e segurança jurídica.

## **2.7. Justificativa da adoção do credenciamento (Lei nº 14.133/2021)**

2.7.1. A forma de contratação adotada será o credenciamento, como procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 79), por se tratar de objeto compatível com a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, de modo a ampliar a capacidade de atendimento do Município e assegurar a continuidade do fornecimento, sem dependência de um único fornecedor.



2.7.2. O credenciamento mostra-se a solução mais adequada diante das características da demanda, especialmente porque:

I – há necessidade de atendimento sob demanda, conforme autorizações/solicitações ao longo do exercício, sem previsibilidade rígida de quantidade por espécie/época;

II – a disponibilidade de mudas pode variar por sazonalidade, oferta do viveiro e condições de produção;

III – a presença de mais de um credenciado reduz risco de desabastecimento e aumenta a possibilidade de atendimento dentro do período ideal de plantio;

IV – permite que a Administração mantenha um conjunto de fornecedores aptos, com regras padronizadas, garantindo qualidade mínima e mantendo a competitividade pelo atendimento e condições oferecidas.

2.7.3. No credenciamento, a Administração estabelece regras objetivas de habilitação, requisitos técnicos, padrões mínimos do objeto e condições de fornecimento, permitindo o ingresso de todos os interessados que atendam às condições fixadas no chamamento público, assegurando os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.7.4. A escolha do credenciamento também se justifica como mecanismo de eficiência operacional, pois reduz o risco de paralisação do Programa, melhora o planejamento do atendimento aos beneficiários, e garante maior flexibilidade administrativa para aquisições fracionadas e programadas, com controle e fiscalização adequados, evitando compras emergenciais e soluções improvisadas.

2.7.5. Dessa forma, o credenciamento se apresenta como a alternativa mais aderente ao interesse público para o Programa Horta Familiar, permitindo abastecimento regular, mitigação de riscos, padronização de qualidade e execução contínua da política pública.

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	--------------------	---------	--------	----------------



1	<p>Mudas de hortaliças de variedades híbridas (F1): Mudas de alto vigor genético, com formação uniforme e vigorosa, apresentando tamanho e idade fisiológica ideais para o transplante. O sistema radicular deve ser robusto e o torrão íntegro, garantindo a estabilidade da muda. Devem ser produzidas obrigatoriamente em substrato profissional adequado à espécie e estar totalmente isentas de pragas, doenças ou contaminantes, respeitando os padrões técnicos da EMBRAPA. O fornecedor deverá manter disponibilidade para fornecimento em híbridos F1, conforme a viabilidade técnica e disponibilidade da estação, a exemplo dos seguintes itens: Alface Mimososa Roxa, Alface Bocado, Alface Brunela, Alface Romana, Couve Manteiga, Couve Chinesa, Cebolinha, Brócolis Cabeça, Brócolis Ramoso, Couve-flor Cabeça, Melancia, Melão, Pepino, Pimentão, Rabanete, Repolho Coração de Boi e Tomate Gaúcho*, todos híbridos (F1).</p> <p>* Observação: A relação de espécies/variedades é referencial para orientar o programa. O fornecimento observará a sazonalidade e a disponibilidade, podendo haver substituição por variedade híbrida (F1) equivalente.</p>	Unidade	Continuado	300.000	R\$ 117.000,00
---	---	---------	------------	---------	-------------------

**4. Grau de prioridade da compra:** Médio

**5. Estimativa de valor:**

5.1. Para fins de planejamento, estima-se o fornecimento de até 300.000 (trezentas mil) unidades de



mudas de hortaliças híbridas (F1), ao valor unitário estimado de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), perfazendo o valor total estimado de até R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme composição do item e pesquisa de mercado.

5.2. O quantitativo e o valor total acima possuem caráter estimativo, servindo exclusivamente para dimensionamento da contratação e reserva orçamentária, não gerando obrigação de fornecimento/contratação integral. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetiva do Programa Horta Familiar e as autorizações emitidas pela Secretaria, sendo devido pagamento somente pelo quantitativo efetivamente fornecido e aceito pela Administração.

5.3. A execução e os pagamentos ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e à emissão de empenho prévio, observadas as regras do credenciamento e da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. Prazo de entrega/execução:**

O fornecimento das mudas ocorrerá de forma contínua e sob demanda, durante a vigência do credenciamento/contrato, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal responsável.

I – Local e horário de atendimento: a entrega das mudas aos munícipes deverá ocorrer exclusivamente em estabelecimento localizado no Município de São João do Oeste/SC, de responsabilidade do credenciado, durante o horário comercial.

II – Prazo de entrega ao munícipe: apresentada a Autorização de Fornecimento pelo munícipe, o credenciado deverá realizar a entrega imediata, no mesmo dia, respeitado o horário comercial, não sendo admitida a postergação injustificada.

#### **7. Local e horário da entrega/execução:**

##### **7.1. Local de entrega ao beneficiário**

A entrega das mudas de hortaliças aos munícipes beneficiários do Programa Horta Familiar ocorrerá exclusivamente em estabelecimento localizado no Município de São João do Oeste/SC, devidamente credenciado e indicado/validado no procedimento de credenciamento, sendo vedada a entrega em local diverso sem autorização expressa da Administração.

##### **7.2. Horário de atendimento**



O atendimento para entrega das mudas deverá ocorrer em horário comercial, em dias úteis, observadas as rotinas do estabelecimento credenciado, devendo o credenciado manter condições de atendimento compatíveis com a execução do Programa.

### 7.3. Condição para retirada/entrega

A entrega das mudas ao munícipe somente poderá ocorrer mediante apresentação de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal responsável, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, data, itens/quantidades autorizados e assinatura/validação do órgão emissor. O credenciado deverá reter/registrar a autorização e emitir comprovante/registo da entrega, conforme definido no Termo de Referência e orientações da fiscalização.

### 7.4. Atendimento no mesmo dia

Apresentada a Autorização de Fornecimento pelo munícipe durante o horário comercial, o credenciado deverá realizar a entrega no mesmo dia, assegurando disponibilidade de mudas em condições adequadas de plantio, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

### 7.5. Troca/substituição sem ônus

Em caso de necessidade de troca por desconformidade (ex.: padrão fora das especificações, danos relevantes, condição fitossanitária inadequada, ou outros vícios aparentes), a substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus ao munícipe e ao Município, incluindo reposição, manuseio e eventuais custos decorrentes, preferencialmente de forma imediata no ato; não sendo possível, a troca deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

### 7.6. Responsabilidade pela logística e acondicionamento

Toda a responsabilidade pela logística interna, separação, acondicionamento e disponibilização das mudas para entrega ao beneficiário será exclusiva do credenciado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao munícipe ou ao Município a título de embalagem, manuseio, taxa de entrega, frete ou encargos similares, devendo tais custos estar contemplados no preço unitário contratado.

## **8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:**

Não

## **9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**



Tatiele Reinehr, Matrícula nº 806.

São João do Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Orlando Royer  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente